

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 538/2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias, constantes do Anexo I.

Art. 2° - Os recursos para atender ao Art. 1°, serão provenientes de anulação total, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2002

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS	NR	REFORÇO
20 - Prefeitura Municipal				
07-10.122.0401.2.005		3390-30	276	10.000,00
07-10.302.1001.2.128		3390-36	309	15.000,00
07-10.302.1001.2.128		3390-30	568	50.000,00
07-10.305.1001.1.090		4490-52	574	75.000,00
TOTAL				75.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 100/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 538 de 18 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação total, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2002

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ANEXO I			
CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
20 - Prefeitura Municipal			
07-10.122.0401.2.005	3390-30	276	10.000,00
07-10.302.1001.2.128	3390-36	309	15.000,00
07-10.302.1001.2.128	3390-30	568	50.000,00
07-10.305.1001.1.090	4490-52	574	75.000,00
TOTAL			75.000,00